

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 27/2025.

Cuiabá, 30 de abril de 2025.

4ª Reunião Ordinária.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº 18551/2024 – Marcel Carlos Martelli e Outros (Fazenda Siloeiro) – Recomendação de Dispensa de EIA /RIMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 186038/CSER/SUIMIS/2025, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente ao diagnóstico ambiental, sobre implantação de atividades de Ponto de Abastecimento Aéreo, e Armazém de Produtos Perigosos, por serem atividades que não se caracterizam como de significativo impacto ambiental, no município de Campo Novo do Parecis - MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Couto Campos
Presidente do CONSEMA
Em substituição